



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	04050000011/14	07/07/2015 09:43:05	AGENCIA ESPECIAL DE GOV

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00319859-5 / MESSIAS DA SILVA PINHEIRO	2.2 CPF/CNPJ: 089.425.506-14	
2.3 Endereço: RUA RITA BENEDITA, 63	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ITANHOMI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.120-000
2.8 Telefone(s): () -	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00319859-5 / MESSIAS DA SILVA PINHEIRO	3.2 CPF/CNPJ: 089.425.506-14	
3.3 Endereço: RUA RITA BENEDITA, 63	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ITANHOMI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.120-000
3.8 Telefone(s): () -	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Corrego do Jataizinho	4.2 Área Total (ha): 21,2000		
4.3 Município/Distrito: ITANHOMI/Sede	4.4 INCRA (CCIR): 429082001201		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 910	Livro: 2-RG	Folha:	Comarca: ITANHOMI

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Doce	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 3,13% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			Área (ha)
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril		0,4668
	Outro: Estrada.		0,0520
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		5,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Mata Atlântica			5,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio			5,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	24K	196.589 7.872.991
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Pecuária	Supressão de vegetação nativa para uso alternati		5,0000
	Total		5,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alto..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1-Histórico:

Data da formalização do processo: 07/01/2014.

Data da vistoria técnica para análise do requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca: 15/06/2015.

Data de emissão deste parecer: 13/07/2015.

2-Objetivo:

É objetivo deste parecer técnico a análise do requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca para formação de pastagem.

3- Caracterização do empreendimento:

A propriedade denominada "Sítio Jataí", situada no lugar denominado "Cabeceira do Córrego Jataí", zona rural do município de Itanhomí/MG, possui área total de: 21,20 ha (vinte e um hectares e vinte ares) registrada na matrícula imobiliária nº 910 do Livro 2-RG do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Itanhomí/MG, encontra-se coberta por vegetação de pastagens, plantios de cana e capineira para o gado, e por remanescentes florestais nativos secundários em estágios médio e médio/avançado de regeneração natural. O imóvel possui também benfeitorias como uma casa sede, um curral e cercas de arame nas divisas e internamente fazendo divisões das pastagens.

3.1-Da Reserva Legal:

O processo administrativo foi formalizado também com o intuito de regularização da área de reserva legal do imóvel, além do requerimento de supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo, ou seja, formação de novas pastagens. No entanto, com a edição da Instrução Normativa nº 2 de 5 de maio de 2014 e do Decreto Federal nº 8.235 de 5 de maio de 2014, em consonância com o artigo 29 da Lei Federal nº 12.651/2012-Novo Código Florestal Brasileiro, a regularização das áreas de Reserva Legal passou a ser feita exclusivamente pelo Cadastro Ambiental Rural-CAR. Quanto a isto, foi encaminhado ao proprietário do imóvel rural em questão, o ofício NRRR Nº 272/2015, de 19 de janeiro de 2015 (anexo ao processo administrativo), informando sobre a obrigatoriedade de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural-CAR. No entanto, na vistoria técnica constatamos "in loco" que a área destinada à reserva legal encontra-se coberta por vegetação de Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Média e Média a Avançada de regeneração natural, e está devidamente isolada e protegida por cercas de arame.

4-Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerido a supressão de vegetação nativa com destoca em 5,00 ha (cinco hectares) para uso alternativo do solo, ou melhor, para formação de novas pastagens na propriedade. Na vistoria técnica constatamos que a área requerida encontra-se coberta por vegetação de Floresta Estacional Semidecidual Submontana em estágios Médio e Médio/Avançado de regeneração natural da "Mata Atlântica", portanto, não sendo possível a supressão pretendida para a finalidade proposta que é a formação de novas pastagens, devido a Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008.

5-Conclusão:

Diante das considerações descritas neste Parecer (Anexo III), somos pelo INDEFERIMENTO do pedido de supressão de vegetação nativa com destoca para uso alternativo do solo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS EUGÊNIO COELHO CUNHA - MASP: 1020911-2

Carlos Eugênio Coelho Cunha
ANALISTA AMBIENTAL / NRRR/AV
CREA: 01601-2/D-MASP 1020911-2

SARA GUTLER LUBE - MASP: 1366768-8

Sara Gutler Lube
Gestora Ambiental
NRRR Gov. Valadares
MASP: 1366768-8

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 15 de junho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER